AUTÓGRAFO N° 106/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 288-GP/2025

DATA: 28 de julho de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 34.972,32** (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), recursos transferência FNDE/PNAE (Merenda Escolar), conforme Projeção de Arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado no Memorando nº 100/SEMFAZ/2025, Processo nº 2398/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 208254 e CRC: 2B2A9167

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2036		**MANUT. DAS ATIV. PNAEF**	
01.552	**F:** 132	3.3.50.43 Subvenções Sociais	17.438,22
12.361.0017.2116		**MANUT. DAS ATIV. PNAEE**	
01.552	**F:** 134	3.3.50.43 Subvenções Sociais	2.176,00
12.365.0017.2040		**MANUT. DAS ATIV. PNAEC**	
01.552	**F:** 135	3.3.50.43 Subvenções Sociais	4.110,00
12.365.0017.2041		**MANUT. DAS ATIV. PNAEP**	
01.552	**F:** 136	3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.248,10
Total			**34.972,32**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente – CMNM

ID: 208254 e CRC: 2B2A9167

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**Nº 106/CMNM/2025**	**30/07/2025**

ID: **208254**
CRC: **2B2A9167**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **30/07/2025 13:25:47** Finalização: **30/07/2025 13:34:45**

Processo Documento

MD5: **C23D8F88C94581B2BC10123FD3ABE2B1**

SHA256: **BCAD4BD2E74B54C18092207E26EF15CC89FB582FBE6F9C6A734E7A850CA5F246**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO Nº 106/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	30/07/2025 13:32:39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	30/07/2025 13:32:46

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/07/2025 13:32:59

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	31/07/2025 08:00:18
JOSIELI DE ALMEIDA	31/07/2025 08:19:37
LARISSA SILVA SODRE VEDA	31/07/2025 08:39:25
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	31/07/2025 12:23:09
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	31/07/2025 12:29:18
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	31/07/2025 13:23:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	31/07/2025 07:58:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 208254 e o CRC 2B2A9167.